



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Edital nº 01/2025

Dispõe sobre o CHAMAMENTO PÚBLICO com o objetivo de selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC's) para execução de Serviços e Programas Socioassistenciais, do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Municipal, por meio de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSC 01/2025, previsto na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.214, de 14 de dezembro de 2015, e pelo Decreto Federal n.º 8.726 de 27 de abril de 2016.

O Município de Piratininga por intermédio da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, através da sua Coordenadora **JAMILLE BAENA BENTO**, no uso das atribuições, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, na forma estabelecida neste Edital, para eventualmente firmar parceria, nos termos e condições a seguir elencados:

CONSIDERANDO o artigo 204, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), na consolidação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOBRH/SUAS);

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 09, de 18 de abril de 2013, que aprova critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada do ano de 2013 dos serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019/2014, entre o órgão gestor de assistência social e as entidades ou organizações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 64 de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Comissão de Seleção composta por servidores ocupantes do quadro de pessoal da administração pública, destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos da administração pública, e designa seus membros.

1- DA FINALIDADE

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade a celebração de parceria entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), para em regime de mútua cooperação, executar Serviço Socioassistencial, através da formalização de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolva a transferência de recursos financeiros, para a execução da Rede Socioassistencial, sendo esta composta pela Rede de Proteção Básica do Município, rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no município de Piratininga, conforme diretrizes dispostas no presente Edital.

1.2 O presente instrumento está baseado nos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, conforme disposto na Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

14.133, de 01.04.2021 e suas alterações; pela Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, e alterações posteriores e demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital.

1.3 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.4 O Chamamento a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5 Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.piratininga.sp.gov.br>, bem como na sede da Coordenadoria de Assistência Social Rua Manoel Pedro Carneiro, 110 – Centro, Piratininga, São Paulo.

2 - DO OBJETO:

Constituem objeto da parceria os seguintes Serviços:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

- a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 06 a 10 anos;
- b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas;

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A execução dos Serviços, objeto do presente certame, compreende o período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no presente documento e no Termo de Colaboração, pactuado junto às Organizações da Sociedade Civil (OSC's) habilitadas no presente processo de seleção.

3.2 A execução dos Serviços de Proteção Social Básica de caráter continuado, deverá obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, bem como com os princípios e diretrizes constantes nos documentos de referência e Cadernos de Orientações Técnicas do Governo Federal, além do **Termo de Referência**.

3.3 Para celebrar as parcerias previstas de acordo com a Lei Federal 13.019/14, alterada pela Lei Federal 13.204/15, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, estabelecidos no Estatuto Social.

3.4 Que em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil (OSC), o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da Organização da Sociedade Civil (OSC) extinta.

3.5 Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.6 Poderão participar do Chamamento todas as Organizações da Sociedade Civil com inscrição no Conselho de Assistência Social do Município de Piratininga/SP.

4 - DO CHAMAMENTO

4.1 Para celebração da parceria estabelecida nesse Edital, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão apresentar:

1	Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção - ANEXO I	
2	Declaração constando existência, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto de parceria ou de natureza semelhante e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional - ANEXO II.	Inciso IV, do art. 26 do Decreto 8726/16 inciso V do art. 33 da LF nº 13.019/14
3	Declaração, sob pena da lei, que não se encontra impedida de celebrar Termo de Colaboração com o poder público - ANEXO III.	Incisos III e X, do art. 26, e inciso I, do art. 27 do Decreto 8726/16 Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do art. 39 da LF nº 13.019/14
4	Certidão atualizada de todos os integrantes da diretoria da Organização da Sociedade Civil (OSC), constando cargo, endereço completo, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), telefone e e-mail de cada um deles - ANEXO IV.	Inciso VII, do art. 26 do Decreto 8726/16 Inciso VI, do art. 34 da LF nº 13.019/14
5	Declaração de não contratação/remuneração de servidor - ANEXO V.	Incisos II a III, do art. 27 do Decreto 8726/16
6	Declaração que a Organização da Sociedade Civil (OSC) se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas relacionadas ao objeto da parceria e os recursos humanos que não estejam previstos no Plano de Trabalho - ANEXO VI	Inciso II, do art. 36 do Decreto 8726/16 Inciso XX, do art. 42 da LF nº 13.019/14
7	Declaração de atendimento ao disposto pelo art. 33, inciso IV da Lei Federal nº.13.019/2014 – ANEXO VII	Inciso IV, do art. 33 da LF nº 13.019/14
8	Declaração de acesso à Informação – ANEXO VIII	Inciso IV, do art. 5º da LF nº 13.019/14 Comunicados SDG nºs 16/2018, 19/2018 e 49/2020
9	Cópia atual do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da matriz e filial da Organização da Sociedade Civil (OSC), a	Inciso II, do art. 26 do Decreto 8726/16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

	ser obtido no endereço eletrônico, www.receita.fazenda.gov.br	
10	Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, a ser obtido no endereço eletrônico, www.receita.fazenda.gov.br	Inciso IV, do art. 26 do Decreto 8726/16 Inciso II, do art. 34º da LF nº 13.019/14
11	Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a ser obtido no endereço eletrônico www.caixa.gov.br	Inciso V, do art. 26 do Decreto 8726/16 Inciso II, do art. 34º da LF nº 13.019/14
12	Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito não inscrito com a Fazenda Estadual	Inciso II, do art. 34º da LF nº 13.019/14
13	Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito inscrito com a Fazenda Estadual	Inciso II, do art. 34º da LF nº 13.019/14
14	Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal	Inciso II, do art. 34º da LF nº 13.019/14
15	Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito Imobiliário com a Fazenda Municipal	Inciso II, do art. 34º da LF nº 13.019/14
16	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT, a ser obtido no endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao	Inciso VI, do art. 26 do Decreto 8726/16 Inciso II, do art. 34º da LF nº 13.019/14
17	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do Estatuto Social registrado e eventuais alterações.	Inciso I, do art. 26 do Decreto 8726/16 Inciso III, do art. 34º da LF nº 13.019/14
18	Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual devidamente registrada em cartório e dentro de seu período de vigência.	Inciso VI, do art. 34º da LF nº 13.019/14
19	Cópia da cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF) do(s) representante(s) legal(s) da Organização da Sociedade Civil (OSC), aquele(s) que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a Organização da Sociedade Civil (OSC) ou especificamente para assinar Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres	
20	Cópia de documento (água / luz / telefone) que comprove que a Organização da Sociedade Civil (OSC) funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) - mantenedora e mantida	Inciso VIII, do art. 26 do Decreto 8726/16 Inciso VII, do art. 34º da LF nº 13.019/14
21	Cópia do documento que comprove a inscrição da Organização da Sociedade Civil e/ou do serviço, programa ou projeto socioassistencial junto ao Conselho Municipal da sua área de atuação.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

22	Plano de Trabalho/Aplicação com metas e indicadores claros, bem como cronograma de despesas bem especificados.	
----	--	--

4.2 Os documentos deverão estar legíveis e em caso de ilegíveis poderão ser desconsiderados. A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo os mesmos estarem atualizados com data não inferior a 30 (trinta) dias.

4.3 Em caso de a OSC não ter sede própria o Município poderá disponibilizar local, de acordo com autorização do Prefeito e Coordenadora de Assistência Social, cabe ao representante da OSC análise do local disponibilizado para verificar se atende o serviço proposto, bem como apresentar em Plano de Trabalho custos de possíveis manutenções ou reparos para o desenvolvimento das atividades;

4.4 Quando da avaliação para eventual realização de parceria, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

4.5 O Chamamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

5. DO PLANO DE TRABALHO E DA EQUIPE DE REFERÊNCIA

5.1 O Plano de Trabalho dos Serviços continuados e tipificados, e dos Programas de ação continuada, deverá obrigatoriamente estar de acordo com o estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Governo Federal e Termo de Referência.

5.2 O Plano de Trabalho deverá contemplar a Equipe de Referência do Serviço e/ou Programa, em consonância com as diretrizes da NOB-RH/SUAS e as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 17/2011 e nº 09/2014, que reconhecem as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino superior, médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como com o Termo de Referência elaborado pelo Órgão Gestor e CMAS, garantindo a qualidade da oferta à população.

5.3 A contratação de profissionais para compor a equipe da parceria precisa corresponder às atividades previstas no Plano de Trabalho e à qualificação necessária para a função a ser desempenhada.

5.4 No Plano de Trabalho, serão considerados profissionais que estejam enquadrados como Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e que contemplem as equipes de referência do Serviço previsto no Termo de Referência.

5.5 Havendo profissionais que não se enquadrem no disposto no parágrafo acima, os mesmos deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

descritos como contrapartida da Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme disposto no §1º, do art. 35, da Lei Federal n.º 13.029/2014.

5.6 O Plano de Trabalho deverá ser impresso em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil (OSC), devidamente assinado por seu representante legal e técnico responsável.

5.7 O Plano de Trabalho será por Rede de Proteção Social, a fim de que sejam gerados processos administrativos e seus respectivos Termos de Colaboração por Serviço executado pelas OSCs.

5.8 Para a execução dos Serviços, as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) deverão apresentar 3 (três) orçamentos para a utilização do recurso de auxílio, com autorização prévia da do Órgão Gestor, os quais deverão apresentar as mesmas especificações do produto, não tendo direcionamento de marca específica.

5.9 Os Serviços com previsão de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, serão mantidos pela respectiva Organização da Sociedade Civil (OSC), com registro dos bens que deverão, a critério do Gestor Público, por renúncia ou encerramento das atividades retornarem ao Poder Público ou a uma Organização da Sociedade Civil (OSC) congênere.

5.10 Para tanto, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

5.11 Para fins de elaboração do Plano de Aplicação de Recursos, parte integrante do Plano de Trabalho vinculado à proposta pleiteada, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:

I. A remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil (OSC), durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com **pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, com recursos municipais, sendo expressamente proibido utilização de recursos federais e estaduais para pagamentos de verbas trabalhistas indenizatórias.**

II. O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria, em qualquer proporção em relação ao valor total da mesma, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

6 - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do edital chamamento público será de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação e os interessados poderão requerer o credenciamento, desde que atendidas às normas contidas neste Edital.

7 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) proponente deverão entregar a documentação solicitada no ITEM 4.1 para análise em envelopes lacrados, numerados e devidamente identificados, contendo a identificação do Proponente, bem como a Rede de Proteção Social de acordo com a proposta pleiteada, conforme estabelecido abaixo:

I - ENVELOPE Nº 1 – referente à Proposta pleiteada, identificando a Rede de Proteção Social Básica e/ou Especial, separadamente, em 2 (duas) vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA – SP

CHAMAMENTO PÚBLICO ----/2025

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA MODALIDADE

NOME DO PROPONENTE

7.2 As Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas na execução em mútua cooperação dos Serviços da Rede de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, poderão apresentar proposta para quaisquer Serviços de seu interesse, contendo as informações descritas no Plano de Trabalho.

7.3 As propostas, objeto da parceria, deverão ser elaboradas por Rede de Proteção Social, separadamente impressas em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil (OSC), em 2 (duas) vias, assinada no original pelo(s) seu(s) representante legal(s).

7.4 A Comissão de Seleção terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis para a conclusão do julgamento das propostas, após o período de entrega do envelope 1 (um) previsto no cronograma de datas.

7.5 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados para a Comissão de Seleção.

7.6 Na proposta em que se insere a parceria, a organização deverá considerar o público prioritário para os serviços da Política de Assistência Social, que são cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos sociais e famílias em situação de pobreza e extrema pobreza cadastradas no Cadastro Único, tendo como objetivo o alcance da redução nas desigualdades sociais.

7.7 O envelope de proposta será aberto a partir das 09min do dia XX de XX de 2025, na sala de reuniões da Coordenadoria de Assistência Social localizada na Rua Manoel Pedro Carneiro, 110 Piratininga, pela Comissão de Seleção.

8. DOS PRAZOS

As datas e prazos para entrega dos documentos constam no Cronograma deste Edital, conforme disposto a seguir

8.1 Cronograma

	DATAS
Publicação do Chamamento	25/07/2025
Apresentação da proposta	A partir de 26/07/2025
Sessão Pública Análise e Julgamento da Comissão de Seleção Paço Municipal Praça Mario Ribeiro da Silva, nº14 – Centro – Piratininga, Sala de Licitações (2º)	25/08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

andar)	
Divulgação das Propostas Selecionadas	De 25/08/2025 a 29/08/2025
Prazo para apresentação de esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão de Seleção. Protocolo de esclarecimentos na Coordenação de Assistência Social. Horário: das 9:00hs às 16:00hs.	De 29/08/2025 a 01/09/2025 (caso houver)
Análise dos esclarecimentos pela Comissão de Seleção	01/09/2025 a 04/09/2025 (caso houver)
Sorteio (para casos de empates) Coordenadoria de Assistência Social Rua Manoel Pedro Carneiro 110	25/08/2025 até 04/09/2025 (conforme o caso)
Publicação do resultado de escolha	25/08/2025 até 04/09/2025 (conforme o caso)
Homologação do Resultado do Chamamento Público	26/08/2025 a 05/09/2025 (conforme o caso)
Formalização do Convênio (a partir de)	26/08/2025 (conforme o caso)

8.2 O não cumprimento de qualquer data / prazo estabelecidos no presente certame, DESABILITA a Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente.

9 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, composta por servidores do quadro efetivo de pessoal da administração pública, constituída pela Portaria Municipal Nº 64 de 21 de janeiro de 2025.

9.2 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) proponentes, ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10 DAS VEDAÇÕES

10.1 Pelo presente Edital de Chamamento Público não serão custeadas despesas que não estejam relacionadas diretamente com a execução do objeto da parceria, tais como:

I. Membros que compõem a diretoria da Organização da Sociedade Civil (OSC).

II. Profissional que não se enquadre na Equipe de Referência do Serviço/ Programa a ser executado de acordo com o Termo de Referência;

III. Taxas e tarifas de serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

10.2 Para a execução das despesas do Serviço em consonância com a legislação vigente, consultar o Manual de Orientações para Execução e Prestação de Contas às Organizações da Sociedade Civil (OSC) –, solicitar com coordenação de finanças do município.

10.3 Fica vedado, a qualquer momento, o repasse de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), ficando retidas as parcelas até o saneamento das impropriedades:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

10.4 Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

11 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 Critérios de Análise das Propostas:

A Comissão de Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas na Sessão Pública, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

O – Ótimo – O quesito analisado atende plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualificação de excelência **(10 pontos)**.

B – Bom – O quesito analisado supre adequadamente o critério de avaliação, com bom nível de qualificação **(5 pontos)**.

R – Regular – O quesito analisado atende minimamente ao critério de avaliação, com regular nível de qualificação **(3 pontos)**.

I – Insatisfatório – O quesito analisado não supre o critério de avaliação, ou apresenta nível de qualificação insatisfatório **(1 ponto)**.

A – Ausente **(zero ponto)**.

ELEMENTO DE ANÁLISE	No mínimo 01 ano	De 02 anos	De 03 anos	Acima de 04 anos	Pontuação total
1. Existência de no mínimo 1 (ano) ano de cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ. Pontuação máxima (5,0) – indicador permite uma pontuação.	() 2,0	() 2,5	() 3,0	() 5,0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

ELEMENTOS DA ANALISE	O 10	B 5	R 3	I 1	A 0
1. Coerência da proposta com o Plano Municipal de Assistência Social de Piratininga – PMAS, de forma a verificar as possibilidades que a proposta apresentada oferece para alcance das metas nele indicadas;					
2. Congruência da proposta com o Estatuto da Entidade;					
3. Registro da OSC no Conselho Municipal respectivo;					
4. Proposta de encaminhamento do adolescente/adulto/idoso às políticas públicas do município;					
5. Proposta de atendimento e encaminhamento às famílias das crianças/adolescentes/adultos/idosos às políticas públicas do município;					
6. Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do Serviço/Programa					
7. Ações que promovam inclusão, permanência e sucesso crianças/adolescentes/adultos/idosos na escola/grupo/emprego					
8. Capacidade em atender as metas estabelecidas;					
9. Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Piratininga, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;					
10. Capacidade e disposição de manter relação de referência/contrarreferência entre a Coordenadoria Municipal de Ação Social, CRAS e atenção especial, e as vagas dos serviços conveniados, de forma a operar as suas ações integradas em rede e a atender a demanda dos usuários					
11. Capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniada					
12. Proposta de OSC com sede e inscrição nos respectivos conselhos do município de Piratininga.					
13. Para aquelas que não possuem sede no município, apresentar experiência de parceria/ termo de colaboração com o município de Piratininga em anos anteriores.					

12. Visita Técnica

A visita técnica ocorrerá anteriormente à celebração do convênio e tomará como base para sua verificação: as normas fixadas para execução do serviço, observância dos requisitos mínimos exigidos, e bens suficientes para execução do objeto, além da viabilidade do local. A visita será registrada por meio de Termo de Visita devidamente assinado pela comissão e pelo responsável pela Instituição.

A qualificação deverá ocorrer de acordo com os critérios abaixo:

O – Ótimo – O quesito analisado atende plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualificação de excelência **(10 pontos)**.

B – Bom – O quesito analisado supre adequadamente o critério de avaliação, com bom nível de qualificação **(5 pontos)**.

R – Regular – O quesito analisado atende minimamente ao critério de avaliação, com regular nível de qualificação **(3 pontos)**.

I – Insatisfatório – O quesito analisado não supre o critério de avaliação, ou apresenta nível de qualificação insatisfatório **(1 ponto)**.

A – Ausente **(zero ponto)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

ELEMENTOS DA ANÁLISE	O	B	R	I	A
	10	5	3	1	0
1. Estrutura disponível para desenvolver o Serviço/Programa, com destaque para: espaço físico, equipamentos e recursos humanos;					

13 Pontuação

13.1 A pontuação máxima possível na avaliação é de 145 pontos.

13.2 Serão classificadas, apenas as propostas, que atingirem no mínimo 50% da pontuação máxima possível.

14 Critério de Desempate:

14.1 Em havendo empate entre as propostas analisadas será adotado os seguintes critérios de desempate: a) maior nota no quesito “Capacidade em atender as metas estabelecidas”.

14.2 Persistindo o empate, será utilizado o critério de sorteio.

15 Inabilitação

15.1 A Instituição que for declarada NÃO HABILITADA poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação de que trata o item

15.2. O recurso deverá ser encaminhado a Coordenadoria Municipal de Assistência Social, localizada à Rua Manoel Pedro Carneiro, 110 – Centro – Piratininga/SP no horário de 8:00 às 13:30 h, impreterivelmente.

16 DO RESULTADO FINAL

16.1 Findada todas as fases do processo de seleção das propostas, será publicado o resultado final no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga.

16.2 O resultado final do presente certame não gera direito à Organização da Sociedade Civil (OSC) à celebração da parceria pleiteada.

17 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O valor total dos recursos disponibilizados para a execução das parcerias celebradas e a previsão dos créditos necessários para garantir a execução dos Serviços e/ou Programas, serão pagos as OSC's em 12 (doze) parcelas, a partir do mês de formalização do termo em 2023, considerando a quantidade e valor per capita para cada usuário, indicado no orçamento do exercício seguinte, conforme previsto na peça orçamentária.

17.2 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas às parcerias celebradas por meio do presente Edital, serão provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

18 DO GESTOR DA PARCERIA

18.1 Caberá ao Gestor da Parceria a emissão de parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, bem como as demais atribuições definidas pelo art. 3º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

19 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

19.1 A Administração Pública Municipal designou a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual se caracteriza como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

19.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização do objeto, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos emitidos pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

1. Participar da rede socioassistencial do município, mediante diretrizes estabelecidas pela LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) nº 12.435/2011 e demais legislações pertinentes;
2. Zelar pelos padrões de qualidade dos serviços, programas ou projetos pactuados no Termo de Referência de acordo com as diretrizes da Coordenadoria Municipal de Assistência Social e dos respectivos Conselhos Municipais;
3. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
4. Apresentar de forma detalhada, no Plano de Trabalho os valores para pagamento de contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre a equipe prevista desde que tais valores correspondam às atividades inerentes a consecução do objeto, a qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada que sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;
5. Divulgar a parceria da Coordenadora Municipal de Assistência Social como órgão cofinanciador dos serviços, programas ou projetos nos meios de comunicação, materiais de divulgação, home page, uniformes, veículos adquiridos com os recursos públicos e placas, conforme modelo aprovado pelo órgão gestor;
6. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
7. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;
8. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
9. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
10. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
11. Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao MUNICÍPIO, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

- 12.** Na apresentação de notas fiscais de combustível, IPVA, licenciamento e seguro veicular, contratos de locação, termos de prorrogação e reajustes e pagamento de IPTU somente os comprovatórios em nome da Organização da Sociedade Civil, e destinados ao uso do serviço, programa ou projeto confinado, devendo nos casos de automotores conter o número da placa e cópia do CRLV;
- 13.** Na apresentação de notas fiscais referente a aquisição de benefícios para usuários e funcionários juntar a relação nominal dos beneficiários com assinatura e data visando a identificação e comprovação;
- 14.** Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores;
- 15.** Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- 16.** Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- 17.** Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- 18.** Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 19.** comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais em formato eletrônico ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- 20.** aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto;
- 21.** comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- 22.** não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- 23.** Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- 24.** Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- 25.** comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- 26.** Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- 27.** Manter-se adimplente com o Poder Público MUNICÍPIO naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- 28.** comunicar o MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE, assim como alterações em seu Estatuto;
- 29.** obrigatoriamente apresentar mensalmente relatório sobre a execução da parceria, juntamente com o comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
- 30.** obrigatoriamente apresentar mensalmente demonstrativos das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria e ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

final de cada exercício financeiro conforme modelo e obrigações nos moldes da Instrução 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

31. Utilizar o sistema de software GESUAS oferecido pelo município, bem como manter atualizado as informações dos usuários e atividades realizadas, bem como o abastecimento do sistema como realização de visitas domiciliares, oficinas, entre outros.

32. Utilizar o sistema de software 1DOC ou outro indicado pela prefeitura para prestação de contas e outros assuntos pertinentes ao termo pactuado.

21 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Fornecer os recursos para a execução deste objeto de acordo com pactuado;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
4. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ENTIDADE;
5. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
6. notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piratininga;
7. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
8. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
9. elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ENTIDADE, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014, e no que couber a Lei nº. 13.204 de 2015;
10. divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
11. receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
12. no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir das entidades beneficiárias, no prazo previsto no art.70, § 1º, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;
13. suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade parceira a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;
14. esgotadas as providências das alíneas "l" e "m", comunicar a ocorrência a este Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo neste Tribunal, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade para a regularização da pendência;
15. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;
16. a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 Lei Federal nº 13.019/2014.

22 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1 A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições referendados no Termo de Colaboração, pelas normativas expedidas pelo Órgão Gestor Municipal e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), em vigência à época da prestação realizada, sob pena de suspensão do repasse, as quais serão atestadas pelo Gestor da Parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

22.2 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e/ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme descrito no Plano de Trabalho.

22.3 Sempre que julgar necessário, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), poderá solicitar Coordenadoria Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) informações quanto ao repasse de recurso às Organizações da Sociedade Civil (OSC's).

23 Disposições Finais

a. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em convênio de exercício anteriormente celebrado pela OSC com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra OSC eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público, ou ainda, outras hipóteses previstas na Lei Federal nº. 13019 de 31/07/2014.

b. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelos Gestores das respectivas pastas participantes do presente Chamamento Público.

c. É obrigatória à referência da Coordenadoria Municipal de Assistência Social em todos os materiais de divulgação vinculados ao objeto da parceria

d. – Conforme disposto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública.

Piratininga, 25 de julho de 2025.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO

JAMILLE BAENA BENTO
COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

ANEXO I

(ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(nome completo do representante legal da OSC), inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, representante legal da (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede (endereço completo da sede da OSC), na condição de Organização da Sociedade Civil, vem por meio deste manifestar ciência e concordância com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como responsabilizar-me pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, com o qual esta entidade **(nome da OSC)** declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Piratininga, xx de xxxxxxxx de 20xx

Representante Legal da Entidade

(Nome completo e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

ANEXO II

(ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA, EXPERIÊNCIA PRÉVIA E CAPACIDADE

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º CPF n.º, representante legal da Organização da Sociedade Civil, DECLARO, em conformidade com o art. 33, inciso V, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na, N.º., bairro, CEP, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º., celebrou parcerias com a PREFEITURA MUNICIPAL DE, sito à, No, bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, para a execução do objeto, pelo período de (meses/anos), possui:

- a) Existência de ... anos devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Termo de Referência, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por ... anos,
- c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento da metas estabelecidas.

Para clareza firmo a presente

Piratininga ____ de _____ de _____

Representante legal da OSC

(assinatura, nome, cargo e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

ANEXO III

(ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º CPF n.º, representante legal da Organização da Sociedade Civil CNPJ n.º, DECLARO para os devidos fins, nos termos dos artigos 26, inciso IX, e 27, inciso I, do Decreto n.º 8.726, de 2016, que a referida Organização da sociedade civil – (OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n.º 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- I) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- II) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, assumindo inclusive o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria;
- IV) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei n.º 13.019, de 2014;
- V) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- VI) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- VII) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para clareza firmo a presente.

Piratininga, ___ de _____ de ____.

Representante legal da OSC

(assinatura, nome, cargo e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

ANEXO IV

(ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

CERTIDÃO DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS

Razão Social da OSC:

CNPJ:

Endereço:

DIRETORIA

Período de Mandato:

Cargo: Presidente

Nome:

CPF:

RG:

D. N.:

Endereço Completo:

Telefone:

e-mail:

Cargo: Vice-Presidente

Nome:

CPF:

RG:

D. N.:

Endereço Completo:

Telefone:

e-mail:

Cargo: Secretário

Nome:

CPF:

RG:

D. N.:

Endereço Completo:

Telefone:

e-mail:

Cargo: Vice-Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

Nome:		
CPF:	RG:	D. N.:
Endereço Completo:		
Telefone:	e-mail:	

Cargo: Tesoureiro		
Nome:		
CPF:	RG:	D. N.:
Endereço Completo:		
Telefone:	e-mail:	

Cargo: Vice-Tesoureiro		
Nome:		
CPF:	RG:	D. N.:
Endereço Completo:		
Telefone:	e-mail:	

CONSELHO FISCAL

Período de Mandato:

Cargo: Primeiro Conselheiro		
Nome:		
CPF:	RG:	D. N.:
Endereço Completo:		
Telefone:	e-mail:	

Cargo: Segundo Conselheiro		
Nome:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

CPF:	RG:	D. N.:
Endereço Completo:		
Telefone:	e-mail:	

Cargo: Terceiro Conselheiro		
Nome:		
CPF:	RG:	D. N.:
Endereço Completo:		
Telefone:	e-mail:	

Cargo: Suplente Conselheiro		
Nome:		
CPF:	RG:	D. N.:
Endereço Completo:		
Telefone:	e-mail:	

Piratininga, ___ de _____ de _____.

Representante legal da OSC

(assinatura, nome, cargo e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

ANEXO V

(ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO/REMUNERAÇÃO

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º CPF n.º, representante legal da Organização da Sociedade Civil CNPJ n.º, DECLARO para os devidos fins, nos termos do art. 27, caput, incisos II e III, do Decreto n.º 8.726, de 2016, que a referida Organização da sociedade civil – (OSC):

- VIII) Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- IX) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal;
 - b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.;

Para clareza firmo a presente.

Piratininga, ___ de _____ de _____.

Representante legal da OSC

(assinatura, nome, cargo e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

ANEXO VI

(ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º CPF n.º, representante legal da Organização da Sociedade Civil CNPJ n.º, Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 36, inciso II, do Decreto n.º 8.726, de 2016, e artigo 42, inciso XX, da Lei 13.019/14, que a referida Organização da sociedade civil – (OSC):

- X) Se responsabiliza pelas obrigações trabalhistas relacionadas ao objeto da parceria e os recursos humanos que não estejam previstos no Plano de Trabalho;
- XI) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Para clareza firmo a presente.

Piratininga, ___ de _____ de _____.

Representante legal da OSC

(assinatura, nome, cargo e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

ANEXO VII

(ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO PELO ART. 33, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº.13.019/2014.

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º CPF n.º, representante legal da Organização da Sociedade Civil CNPJ n.º, DECLARO para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade possui normas internas que determinam a adoção de escrituração contábil nos termos do art. 33, inciso IV da Lei Federal nº13.019/2014.

Para clareza firmo a presente.

Piratininga, ___ de _____ de _____.

Representante legal da OSC
(assinatura, nome, cargo e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

ANEXO VIII

(ENVIAR EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º CPF n.º, representante legal da Organização da Sociedade Civil CNPJ n.º, DECLARO para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos nas Leis Federais n.ºs. 12.527/2011 e 13.019/2014, e Comunicados SDG n.ºs 16/2018, 19/2018 e 49/2020 de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Para clareza firmo a presente.

Piratininga, ___ de _____ de _____.

Representante legal da OSC
(assinatura, nome, cargo e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 2025

Item 1	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças de 06 a 10 anos
Tipo:	Rede de Proteção Social Básica
Usuários	Crianças de 06 a 10 anos de idade e suas famílias que vivenciam situação de vulnerabilidade social e fragilização de vínculos familiares e comunitários, considerando como público prioritário para a meta de inclusão no Serviço crianças nas seguintes situações: <ul style="list-style-type: none">• Crianças com 11 anos, mas que ainda frequentam a rede municipal de educação, por conta do horário da escola e integração com a turma, poderão participar do serviço;• Em situação de isolamento; • Trabalho infantil; • Vivência de violência e, ou negligência; • Fora da escola• Em situação de acolhimento; • Situação de abuso e/ou exploração sexual; • Com medidas de proteção do ECA; • Em situação de rua; • Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência; • Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
Descrição:	Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.
Objetivo Geral	Oferecer proteção social à criança em situação de vulnerabilidade e risco, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, do protagonismo e da cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Objetivos Específicos	<ul style="list-style-type: none">- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
Capacidade de Atendimento	Até 90 vagas
Meta:	Proporcionar atendimento socioassistencial, de caráter preventivo e proativo, a até 90 crianças com idades entre 6 e 10 anos , por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) , com atividades que promovam o desenvolvimento da autonomia, cidadania, socialização e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações deverão ser planejadas de forma a complementar o trabalho social com famílias, prioritariamente acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) , respeitando os interesses, as potencialidades e as necessidades do público atendido, com ênfase em atividades lúdicas, culturais, esportivas, artísticas e educativas, contribuindo para a prevenção de situações de risco social.
Abrangência Territorial:	Piratininga
Funcionamento do serviço:	8 (oito) horas diárias, durante os dias úteis, flexibilizando o horário de acordo com a necessidade dos usuários em outros períodos de acordo com a programação
Provisões necessárias	
Ambiente físico:	Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.
Recursos materiais:	Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.
Materiais Socioeducativos:	artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

	Função	Quant.	Carga horária
Recursos Humanos:	Coordenador - profissional de nível superior com experiência no serviço ofertado; compatível com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS.	01	40h
	Técnico – profissional de nível superior sendo assistente social ou psicólogo responsável pelas atividades do serviço ofertado aos grupos; compatível com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS.	02	30h/ 40h
	Orientador Social – profissional de nível superior completo ou cursando, sendo psicólogo, assistente social ou pedagogo.	01	20/40 horas
	Serviço Administrativo – nível médio completo	01	40 horas
	Serviços Gerais – nível fundamental	01	20/40 horas
	Facilitadores de Oficinas – responsáveis pela realização das oficinas; 01 para cada 30 usuários.		de acordo com o número total e a composição de grupos de usuários
<p>Operacionalização: O SCFV para crianças é um serviço realizado em grupos cuja composição deve ser realizada observando-se as faixas etárias, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários. Trata-se, sobretudo, do exercício do diálogo, de posicionar-se frente às vivências e nas atividades realizadas em grupos, de considerar a qualidade das interações e intervenções, a proatividade e as oportunidades de atuação que conquista e constrói nos encontros. Portanto, ao considerar a importância da participação no serviço, não se desconsidera a relevância da frequência dos usuários. A assiduidade dos usuários pode ser uma importante demonstração de que as atividades do serviço são qualificadas e que o trabalho realizado, na perspectiva do usuário, é atrativo.</p> <p>A ausência reiterada dos usuários no serviço deve desencadear a revisão de práticas e metodologias em sua execução, é importante, também, investigar os motivos das ausências reiteradas, a fim de que se evite a evasão definitiva do usuário do Serviço. Inúmeros motivos podem gerar a ausência dos usuários, por exemplo, o descontentamento com o método utilizado nas atividades do grupo ou a não identificação ou integração com os demais componentes do grupo. O contexto familiar e territorial também precisa ser levado em conta nas análises dos motivos que ocasionam ausências (ou presenças) dos usuários nos grupos. Vale ressaltar que a oferta do serviço é contínua e o horário de encontro dos grupos deve ser amplamente divulgado. Horários para as ações deverão ser flexibilizados, oportunizando assim a participação familiar e comunitária.</p> <p>As oficinas com famílias deverão ocorrer quinzenalmente, tendo em vista ser uma ação fundamental no Serviço, pois visa discutir e refletir situações vivenciadas e interesses comuns, buscando viabilizar o acesso a direitos que impactam no convívio familiar e comunitário. Orientações sobre o cuidado com a criança, bem como explicações sobre os seus direitos e potencialidades devem ser compartilhadas e ações de outras políticas presentes no território serem divulgadas.</p> <p>Deverão ser utilizadas estratégias para promover os encontros do SCFV, como as oficinas artísticas, culturais e esportivas, como práticas desenvolvidas no âmbito da assistência social, com um sentido que ultrapassa o “fazer pelo fazer”, tratam-se de investidas contra a violência, a discriminação, o preconceito, a apatia social, o isolamento, o trabalho infantil, a exploração sexual, entre outros, como estratégias para a proteção social do usuário, garantindo o seu direito à infância e à adolescência e fortalecendo seus vínculos com a família. Ressaltando-se que o SCFV deve compreender o escopo da atuação da assistência social e não assumir atribuições de outra política pública em detrimento das próprias.</p> <p>Nas atividades junto aos usuários, a ênfase maior será dada às atividades coletivas que se constituirão através de Eixos Orientadores. Estes têm como aporte os temas transversais que expressam o conjunto de questões sociais que são objetos de atenção e reflexão. Estes temas consistem em ações socioeducativas que, em suas atividades teóricas e práticas, recobrem os vários domínios e conteúdos imprescindíveis para a compreensão da realidade e para a participação social em seu processo desenvolvimento individual e coletivo.</p> <p>A organização do SCFV a partir de eixos foi concebida no sentido de que os percursos desenvolvidos com os grupos promovam as aquisições previstas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para os usuários, observando os ciclos de vida e os contextos onde as ações serão desenvolvidas. Os eixos estruturantes, assim como os subeixos e os temas transversais orientam o planejamento e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do serviço.</p> <p>Recomenda-se na organização dos grupos não dispensar a realização de atividades intergeracionais. As atividades comuns entre grupos ou entre diferentes grupos etários poderão ser estratégias de fortalecimento de vínculos e de inclusão social, sendo ainda constitutivas de identidade.</p>			
<p>Trabalho Social Essencial: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.</p>			
<p>Articulação em rede: Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.</p>			
<p>Formas de Acesso: ✚ Por encaminhamento da rede socioassistencial CRAS e PSE;</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

- ✦ Por encaminhamento das demais políticas públicas.

Aquisições dos usuários

SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- ✦ Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;
- ✦ Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- ✦ Ter acesso a ambiência acolhedora.

SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO:

- ✦ Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- ✦ Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;
- ✦ Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

Segurança de desenvolvimento da Autonomia:

- ✦ Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- ✦ Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- ✦ Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- ✦ Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- ✦ Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- ✦ Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- ✦ Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- ✦ Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;
- ✦ Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;
- ✦ Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;
- ✦ Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;
- ✦ Contribuir para o acesso a documentação civil;
- ✦ Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;
- ✦ Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;
- ✦ Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;
- ✦ Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;
- ✦ Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- ✦ Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
- ✦ Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;
- ✦ Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

- ✦ Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- ✦ Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- ✦ Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- ✦ Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- ✦ Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- ✦ Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- ✦ Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- ✦ Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.
- ✦ Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- ✦ Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

Programação Orçamentária

Funcional: 08.245.0005.2074.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Criança e Adolescente

Categoria econômica:

3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ
4.4.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ

Fonte

01-Municipal

Valor previsto

R\$ 500.00,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 2025

Item 2	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas		
Tipo:	Rede de Proteção Social Básica		
Usuários	Pessoas Idosas com idade igual ou superior a 60 anos que vivenciam situação de vulnerabilidade social e fragilização de vínculos familiares e comunitários, considerando como público prioritário para a meta de inclusão no Serviço de idosos nas seguintes situações: <ul style="list-style-type: none">• Pessoas Idosas com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.• Em situação de isolamento;• Vivência de violência e, ou negligência;• Idosos com autonomia em situação de acolhimento;• Em situação de rua;• Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;• Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;• Pessoas Idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;		
Descrição:	Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.		
Objetivo Geral	Prevenir a institucionalização e a segregação de Pessoas Idosas, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;		
Objetivos Específicos	<ul style="list-style-type: none">✚ Assegurar espaço de encontro para as Pessoas Idosas e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;✚ Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;✚ Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.		
Indicador:	Número de pessoas que acessaram o Serviço		
Meta	Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) a até 100 pessoas idosas , promovendo a valorização da pessoa idosa, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de isolamento e violações de direitos, bem como o estímulo à participação social e à autonomia. As atividades deverão ser organizadas de forma intergeracional, culturais, artísticas, corporais e socioeducativas, respeitando as diversidades e potencialidades do público atendido, contribuindo para o envelhecimento ativo e saudável e para a melhoria da qualidade de vida, em articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.		
Capacidade de atendimento	Até 100 vagas		
Abrangência Territorial:	Piratininga		
Funcionamento do serviço:	Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.		
Provisões necessárias			
Ambiente físico: Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.			
Recursos materiais: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.			
Materiais Socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.			
PARA IDOSOS: Vivenciar experiências para o autoconhecimento e autocuidado.			
	Função	Quant.	Carga horária
	Técnico de Nível superior – profissional de nível superior sendo assistente social, psicólogo ou pedagogo, responsável pelas atividades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

Recursos Humanos:	do serviço ofertado aos grupos; compatível com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS.	02	20/30h
	Orientador Social – profissional de nível superior completo ou cursando, sendo psicólogo, assistente social ou pedagogo.	02	20/40 horas
	Administrativo	1	40h
	Facilitadores de Oficinas – responsáveis pela realização das oficinas; 01 para cada 40 usuários	de acordo com o número total e a composição de grupos de usuários	
Trabalho Social Essencial: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.			
Articulação em rede: Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.			
Formas de Acesso: <ul style="list-style-type: none">✚ Por procura espontânea;✚ Por busca ativa;✚ Por encaminhamento da rede socioassistencial CRAS e PSE;✚ Por encaminhamento das demais políticas públicas.			
Aquisições dos usuários			
SEGURANÇA DE ACOLHIDA: <ul style="list-style-type: none">✚ Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades;✚ Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;✚ Ter acesso a ambiência acolhedora.			
SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO: <ul style="list-style-type: none">✚ Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;✚ Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades;✚ Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.			
Segurança de desenvolvimento da Autonomia: <ul style="list-style-type: none">✚ Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;✚ - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;✚ Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;✚ Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;✚ Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;✚ Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;✚ Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo;✚ Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar;✚ Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites;✚ Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas;✚ Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF;✚ Contribuir para o acesso a documentação civil;✚ Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;✚ Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto;✚ Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade;✚ Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda;✚ Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;✚ Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;✚ Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;✚ Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.			
IMPACTO SOCIAL ESPERADO:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14 – Caixa Postal 50 - Fone: (14) 3265-9530

CEP: 17490-090 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – Piratininga – São Paulo

site: www.piratininga.sp.gov.br - e-mail: contato@piratininga.sp.gov.br

- + Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- + Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- + Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- + Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- + Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- + Aumento no número de pessoas idosas que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- + Aumento no número de pessoas idosas autônomas e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- + Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de violência;
- + Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- + Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

Programação Orçamentária

Funcional: 04.245.0005.2076.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Idoso

Categoria econômica:	Fonte	Valor previsto
3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ	01 – Municipal	R\$ 275.000,00
4.4.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ	05 - Federal	